



# Prefeitura Municipal do Ribeirão

Pernambuco

## LEI Nº 599

EMENTA: Fixa a contribuição do Município para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e dá outras providências.

---

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Município do Ribeirão contribuirá para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nos termos da Lei Complementar nº 8 da União, de 3 de dezembro de 1970, com as seguintes parcelas, que serão mensalmente recolhidas do Banco do Brasil S. A. :

a) - 1% (um por cento) das receitas correntes próprias, deduzidas as transferências feitas a outras entidades de Administração Pública, a partir de 1º de julho de 1971 ; / 1,5% (um e meio por cento) em 1972 e 2% (dois por cento) no ano de 1973 e subsequentes;

b) - 2% (dois por cento) das transferências recebidas do Governo da União através do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, a partir de 1º de julho de 1971.

Parágrafo Único - Não recairá, em nenhuma hipótese, sobre as transferências de que trata este artigo, mais de uma contribuição.

Art. 2º - As autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações municipais contribuirão para o Programa com 0,4% (quatro décimos por cento) da receita orçamentária, inclusive transferência e receita operacional, a partir de julho de 1971; 0,6% (seis décimos por cento) em 1972 e 0,8% (oito décimos por cento) no ano de 1973 e subsequentes.

Art. 3º - Beneficiar-se-ão das vantagens do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, na forma e condições // previstas na Lei Complementar nº 8 da União, apenas os servidores em atividade, do Município e os de suas entidades da Ad-



# Prefeitura Municipal do Ribeirão

Pernambuco

## CONTINUAÇÃO

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$.3.000,00 (três mil cruzeiros), para atender as despesas decorrentes da aplicação desta lei, no corrente exercício.

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura do crédito autorizado neste artigo são os provenientes do excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO, em 28 de julho de /  
1971.

Salomão Correia Brasil  
Prefeito.

a.) Salomão Correia Brasil.